



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”,

Considerando a necessidade de responder aos requerimentos dos munícipes acerca dos pedidos e solicitações realizadas;

Considerando o requerimento de desligamento da comissão por motivo de foro íntimo, quais sejam: Lilian Fernanda Rodrigues, Micheli Egídio Silva, Erlon Magno Batista, Marcelo Otávio da Silva, sendo estes designados pela portaria 066/2014;

Considerando a necessidade de continuar o tramite dos Processos Administrativos já instaurados no âmbito desta administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Maraiza de Fatima Silva	04
1º Membro Titular	Sebastião Resende Pereira	215
2º Membro Titular	Hernani Alves Chagas	85

§1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

§2º Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, devendo a mesma providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

§3º Na ausência da Presidenta, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”.

Art. 2º Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 066 de 01 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de novembro de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal